

Bruxelas, 26 de novembro de 2024
(OR. en)

16238/24

LIMITE

JAI 1755
MIGR 435
RELEX 1510

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Respostas à migração – Ponderar novas formas de prevenir e combater a migração irregular

Incentivar os Estados-Membros a trocarem pontos de vista sobre soluções «novas e inovadoras» no domínio da migração é uma das principais prioridades da Presidência húngara. Por conseguinte, a Presidência lançou, logo na reunião informal dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos de 22 de julho de 2024, uma série de debates sobre possíveis abordagens inovadoras no domínio da migração, com especial destaque para o reforço das ações da União Europeia (UE) na dimensão externa da migração e para a necessidade de uma política de regressos mais robusta. Neste contexto, em 16 de setembro, o Coreper realizou um debate abrangente sobre as formas de tornar mais eficaz o sistema de regressos da UE, que demonstrou o empenho dos Estados-Membros em abordar rapidamente todos os aspetos relevantes. Durante esta troca de pontos de vista, vários Estados-Membros mencionaram os «*centros de regresso*» como uma das potenciais soluções «novas» que deverão ser mais exploradas.

No Conselho (Justiça e Assuntos Internos) de 10 de outubro de 2024, os ministros concordaram que a revisão do atual quadro jurídico em matéria de regressos deverá permitir eventuais soluções inovadoras como os «*centros de regresso*». Os ministros salientaram que a viabilidade destas soluções deve ser cuidadosamente analisada por peritos, assegurando simultaneamente a plena conformidade com o direito da UE e o direito internacional, e com um forte empenho na defesa dos direitos fundamentais. Com o objetivo de explorar os aspetos operacionais, o Comité Estratégico da Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA) realizou um debate estratégico sobre o conceito de «*centros de regresso*» na sua reunião de 14 de novembro de 2024. O objetivo do debate era explorar as condições prévias e salvaguardas essenciais relacionadas com o conceito. Os debates prosseguirão a nível de peritos para analisar os aspetos técnicos e jurídicos do conceito, com o objetivo de orientar os trabalhos futuros nesta matéria.

Por último, terá lugar no Coreper, em 11 de dezembro, um primeiro debate relacionado com a próxima revisão do conceito de *país terceiro seguro*.

Paralelamente a estes debates sobre soluções inovadoras, o Coreper discutiu, em 30 de outubro, o regresso voluntário dos refugiados sírios com base num documento oficioso apresentado pela Comissão; a este debate seguiu-se um pequeno-almoço informal com o ACNUR e a OIM no início de dezembro.

Uma vez que a migração irregular para a Europa continua a ser um sério desafio, agravado por múltiplas causas profundas, estamos a assistir a uma importante inflexão política na Europa, que dá um novo impulso ao nosso trabalho. É possível observar um sinal claro desta inflexão nas conclusões do Conselho Europeu de 17 de outubro de 2024, que salientaram que «*é necessário ponderar novas formas de prevenir e combater a migração irregular...*»¹.

A Presidência gostaria de sublinhar que a concretização de determinadas soluções «novas» exige uma vasta gama de iniciativas na dimensão externa da migração, evitando simultaneamente a criação involuntária de novas rotas migratórias ou encargos adicionais para os Estados-Membros da UE. Para este esforço é fundamental desenvolver novas formas de cooperação e aprofundar a atual cooperação com os países terceiros de origem e de trânsito nossos parceiros. Essa cooperação faz parte integrante do processo de aplicação sustentável e constitui um elemento essencial para reduzir significativamente o número de partidas ilegais e melhorar a situação dos migrantes, requerentes de asilo e refugiados o mais perto possível do seu país de origem.

¹ Doc. 25/24 – Reunião do Conselho Europeu (17 de outubro de 2024) – conclusões

A Presidência está firmemente convicta de que qualquer solução «inovadora» viável deve assentar em objetivos comuns, esforços de colaboração e confiança mútua, em consonância com a abordagem da Equipa Europa, bem como assegurar o apoio das instituições multilaterais e regionais. As opções para qualquer solução devem também ser analisadas primeiramente do ponto de vista da viabilidade prática, de modo a dar a possibilidade de se chegar a acordo sobre a solução em causa com um determinado país terceiro parceiro. Estes princípios devem servir de quadro orientador para os nossos trabalhos em curso, que podem incluir o desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» abrangente que indique os instrumentos de que dispomos para cumprir a nossa responsabilidade coletiva juntamente com os países terceiros parceiros. As medidas destinadas a facilitar e permitir a cooperação dos nossos parceiros dispostos a participar na execução de «novas» iniciativas devem basear-se na utilização de todas as políticas, instrumentos e ferramentas pertinentes da UE, incluindo a diplomacia, o desenvolvimento, o comércio e os vistos, mas também de instrumentos bilaterais de determinados Estados-Membros no espírito da Equipa Europa. Devem também ser utilizadas medidas como o reforço do apoio à reintegração, o apoio ao regresso voluntário aos países de origem dos migrantes em situação irregular residentes no país parceiro, a reinstalação voluntária, o reforço específico das capacidades e a assistência técnica, as vias legais em consonância com as competências nacionais e a cooperação operacional (também com a participação das agências da UE pertinentes). Além disso, devem também fazer parte desta «caixa de ferramentas» o incentivo aos regressos voluntários, bem como a intensificação da nossa colaboração com o ACNUR, a OIM e outras organizações pertinentes, .

Perguntas dirigidas aos ministros:

- 1) *Concorda que, paralelamente ao trabalho técnico sobre soluções inovadoras, precisamos de definir um conjunto de políticas, instrumentos e ferramentas da UE («caixa de ferramentas») com o objetivo de assegurar a sua utilização coordenada, aumentando assim a nossa influência conjunta e reduzindo os encargos para os países terceiros parceiros dispostos a participar na aplicação de «soluções inovadoras» relacionadas com a migração?*

- 2) *Na sua opinião, que medidas devem fazer parte desta «caixa de ferramentas» abrangente?*